



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO
18 OUT 2011

PROJETO DE LEI N.º

2122/11

APROVADO EM 04.10.2011
PELO SENHOR VEREADOR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 03.11.2011
PELO SENHOR VEREADOR

Súmula: Determina estacionamento de Veículos na Rua Recife e dá outras providências.

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Recife, Jardim Escala, no lado direito da via, sentido sudeste - noroeste, em toda sua extensão.

§ 1º - Fica autorizado no trecho supracitado, o estacionamento somente na via que segue no sentido noroeste - sudeste.

Art. 2º - A DIRETRAN - Diretoria Executiva de Trânsito terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para sinalizar adequadamente com a colocação de placas de trânsito, bem como a pintura de faixas de sinalização, o trecho proibido para estacionamento de veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de Outubro de 2011.

EUNILDO ZANCHIM
Vereador - Autor

